



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 110/89

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SOM

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar serviços de sonorização para Festas Religiosas, Cívicas e Culturais das comunidades.

Art. 2º - As despesas correrão a conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1989.



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete